



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2719 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 338.698,67 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2165	1500	Manutenção do Ensino da Educação Básica	288	33.90.39.00	30.000,00
02.03.02.12.365.0108.2156	1500	Manutenção e conservação das atividades Educação Infantil	326	33.90.39.00	22.000,00
02.03.02.12.306.0108.2716	1552	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	268	33.90.30.00	150.000,00
02.03.02.12.306.0108.2717	1552	Merenda Escolar - Ens. Inf. Creche	269	33.90.30.00	123.000,00
02.03.02.12.306.0108.2719	1552	Merenda Escolar - EJA	271	33.90.30.00	5.000,00
02.03.02.12.306.0108.2720	1552	Merenda Escolar - AEE	272	33.90.30.00	5.000,00
02.03.02.12.361.0108.2165	1551	Manutenção do Ensino da Educação Básica	285	33.90.30.00	3.698,67
T O T A L					338.698,67

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 1551 – Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no valor de R\$ 3.698,67 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.1202	1500	Ampliar, Reformar e Equipar Escolas da Educação Básica	279	44.90.51.00	52.000,00
02.03.02.12.306.0108.2300	1552	Distribuição da Merenda Escolar - PNAE	267	33.90.30.00	283.000,00
T O T A L					335.000,00

Deiva



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de outubro de 2023.

DENISE ABÁDIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL